



# Natureza Jurídica da Redução Certificada de Emissão (RCE)

# Conceito de Valor Mobiliário

---

- Art. 2º da Lei nº. 6.385 São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei:

VII – os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;

VIII – outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes ; e

# Conceito de Valor Mobiliário

---

**IX – quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros**

# Um Precedente Interessante

---

- **O Art. 34 do Estatuto da Cidade (Lei nº.10.257 de 2001), define o CEPAC da seguinte forma:**
- **certificado;**
- **passível de alienação em leilão ou usado para pagamento de obras que confere a seu titular a faculdade de exercício de determinados direitos; e**
- **com livre negociação**

# Um Precedente Interessante

---

- **O entendimento do município de São Paulo**
- **A discussão no âmbito da CVM: mero título, derivativo ou título de investimento coletivo?**

# Proposta de Conceito Jurídico para Derivativo

---

- Título ou contrato que possibilita o compartilhamento de riscos pelo público investidor em geral, através de sistemas públicos de negociação

# Processo CVM nº. RJ2003/0499: Voto do Relator

---

- **CEPAC seria um valor mobiliário, pois:**
  - (i) há apelo à poupança pública;**
  - (ii) os investidores têm expectativa de ganho financeiro;**
  - (iii) há a existência de uma emissão, com captação de recursos para financiar uma atividade; e**
  - (iv) o fato de o emissor não ser sociedade anônima não descaracteriza a natureza de valor mobiliário**

# Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – Protocolo de Kyoto

---

- **Reduções Certificadas de Emissões (RCEs):** As quantidades relativas a reduções de emissão de gases de efeito estufa e/ou remoções de CO<sub>2</sub> atribuídas a uma atividade de projeto resultam em RCEs

# RCEs

---

- **As RCEs representam créditos que podem ser utilizados pelas Partes Anexo I – que tenham ratificado o Protocolo de Kyoto – como forma de cumprimento parcial de suas metas de redução de emissão de gases de efeito estufa**
- **Ou seja, as RCEs têm seu preço referenciado no custo da redução das emissões**

# RCEs

---

- **As RCEs também são compatíveis com o entendimento da CVM no Processo nº. RJ2003/0499**
  - (i) possuem apelo à poupança pública;**
  - (ii) os investidores têm expectativa de ganho financeiro;**
  - (iii) há a existência de uma emissão, com captação de recursos para financiar uma atividade; e**
  - (iv) não importa se o emissor é sociedade anônima ou não para caracterizar um valor mobiliário**

# Questões Regulatórias

---

- **Necessidade de lei?**
- **Como tratar as RCEs na regulamentação de mercado?**